



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do art. 63 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 1.373/54, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade de concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 1.373/54, para CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Jaboticabal, Distrito e Município de Ibaiti, Estado do Paraná, de que é titular IRMÃOS DARIN, cujos direitos foram averbados à INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO SOLO BOM LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

RODOLPHO TOURINHO NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22/10/1999